

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE LIQUIDEZ

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez (“Política”) tem como objetivo apresentar as metodologias que a Collab Capital Gestora de Recursos S.A. (“GESTORA”) utiliza para fazer a gestão de risco dos fundos de investimento sob sua gestão. O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução CVM nº 21/2021, e com as diretrizes do Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de AGRT”).

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O risco de não conseguir cumprir eficientemente todas as obrigações financeiras esperadas e inesperadas da instituição, sem comprometer suas operações normais ou enfrentar perdas consideráveis. Isso inclui a capacidade de cumprir pagamentos imediatos e futuros, mesmo quando garantias estão envolvidas;

O risco de não conseguir negociar uma posição financeira a um preço justo de mercado, devido ao seu tamanho considerável em relação ao volume normalmente negociado, ou por causa de uma falta de atividade no mercado. Esse risco é agravado quando há necessidade imediata de fazer pagamentos e quando a maioria dos ativos na carteira da instituição é de difícil liquidez, o que pode resultar em perdas substanciais devido à necessidade de venda urgente.

Essas definições estão conectadas entre si, e os riscos associados são amplificados em situações em que há obrigações de pagamento iminente e quando a maioria dos ativos na carteira tem baixa liquidez. Nesses casos, a necessidade de negociação urgente pode resultar em perdas significativas.

O Diretor de Gestão de Riscos é responsável pela Gestão de Risco, implementação e cumprimento da Resolução CVM nº 021/2021, monitoração dos riscos, adequação dos procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos, os métodos de precificação dos ativos e os profissionais envolvidos. Em caso de descumprimento das regras e políticas, será responsável por desenvolver mecanismos para a reparação dos danos, com suporte do Comitê de Gestão de Riscos. Essa função é exercida de forma independente das atividades de Compliance e PLD-FT, a cargo do Diretor de Compliance e PLD-FT, e das atividades de gestão discricionária das carteiras, a cargo do Diretor de Investimentos, conforme a estrutura de diretorias estatutárias autônomas prevista no Estatuto Social.

A GESTORA conta com um Comitê de Gestão de Riscos, composto pelo Diretor de Gestão de Riscos, que o coordena, pelo Diretor de Compliance e PLD-FT e pelo Diretor de Investimentos, com participação de analistas de riscos. O Comitê de Gestão de Riscos ocorre mensalmente em caráter ordinário, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias. Todas as reuniões são realizadas via plataforma digital, com gravação e controle de acesso aos integrantes, e as decisões tomadas são descritas em Ata, assinadas por todos os membros e guardadas para consultas futuras pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme Política de Controles Internos e Compliance.

A Área de Risco também é responsável pela elaboração e revisão anual deste documento. Diariamente, é realizada a mensuração e a gestão do risco de liquidez dos fundos geridos pela GESTORA. Além disso, a Área de Risco reportará ao Diretor de Gestão de Riscos qualquer desenquadramento observado no descasamento da liquidez do Ativo x Passivo, cabendo à Área de Gestão de Carteiras, em conjunto com o Comitê de Gestão de Riscos, deliberar sobre o plano de ação para reenquadramento da carteira, a depender do nível de desenquadramento e condições de mercado.

Estrutura funcional

A Área de gestão de risco composta pelo Diretor de Gestão de Risco e um analista de risco, são responsáveis pelo desenvolvimento da metodologia de gerenciamento de riscos, implementação dos procedimentos, controles e pelo monitoramento para identificação e acompanhamento da exposição das carteiras aos variados tipos de riscos. Recae ainda sob a responsabilidade da área de gestão de riscos a precificação dos ativos e todo o controle do risco de liquidez para o cumprimento da regulação aplicável, bem como das características dos diversos regulamentos aos quais as carteiras estão submetidas.

A GESTORA utiliza o sistemas da plataforma da Dimensa e Britech, sendo uma plataforma parametrizável, que realiza o controle dos passivos e ativos das carteiras, de forma a conciliar as informações da gestora com os intermediários, administração fiduciária e eventuais outros participantes que venham a influenciar na performance da gestão de riscos.

Para controle de ativos e passivos das carteiras administradas e dos fundos são utilizados módulos específicos para cada atividade no sistema Britech e Dimensa.

A área de gestão de risco exerce suas atividades de forma autônoma e independente, com total liberdade para realizar discussões e análises sob sua responsabilidade, respondendo diretamente à Diretoria da GESTORA, sem qualquer subordinação às outras áreas, havendo autonomia compatível com os cargos ocupados para as tomadas de decisões. Eventuais ajustes ou ações mais significativas devem ser levadas para discussão no Comitê de Risco.

Considerando a atividade da gestora, em que a equipe de gestão de riscos se tenha dedicação exclusiva de um analista de gestão de riscos, um Diretor de Risco e Compliance e o suporte e direcionamento colegiado a partir do Comitê de Gestão de Riscos, apresentamos a seguir o processo decisório estabelecido pela GESTORA no sentido de tornar efetiva a gestão dos riscos inerentes às atividades da gestora, em especial a gestão do risco de liquidez.

Cabe ao Analista de Gestão de Riscos monitorar a exposição de riscos de liquidez das carteiras geridas pela empresa, por meio dos sistemas disponíveis, conforme descrito anteriormente. Este monitoramento é feito ao longo do dia, durante todo o período de negociação, considerando os parâmetros definidos em comitê e devidamente configurados nos sistemas de gerenciamento de riscos. Eventual desenquadramento das carteiras em relação aos parâmetros definidos deve ser imediatamente informado ao Diretor de Gestão de Riscos e Compliance, e ao Diretor de Gestão de Recursos, não cabendo ao analista qualquer tomada de decisão ou ação no sentido de enquadramento.

É responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance a tomada de decisões tempestivas para enquadramento aos parâmetros definidos de risco de liquidez. Essas ações devem ser tomadas em conjunto com o Diretor de Gestão de Recursos, de forma a diminuir eventuais impactos de performance exposição do patrimônio dos investidores. O Diretor de Risco e Compliance possui autoridade e autonomia para a tomada de ações de enquadramento, devendo, em situações de stress do mercado, prevalecer sua decisão de balanceamento das carteiras.

Não obstante o processo decisório acima descrito, existem, ainda, decisões relacionadas à gestão de riscos que não cabem apenas ao Diretor de Risco e Compliance. Para esses casos, o Comitê de Gestão de Riscos deve ser utilizado em sua programação ordinária ou, eventualmente, deverá ser convocado um comitê extraordinário, quando necessário. São exemplos a redefinição de regras, parâmetros e metodologia para uma gestão de riscos mais efetiva.

Política de Gestão do Risco de Liquidez

O controle da liquidez do Ativo baseia-se em calcular o tempo de liquidação necessária para toda posição do ativo em carteira, a fim de permitir honrar qualquer solicitação de resgate. Para isso usa-se o volume médio dos últimos 90 dias corridos, onde filtra-se pela média de eventos de curto prazo, e se coloca como premissa, pelo tamanho da gestora, de alienação de ¼ do volume médio diário, assumindo que esse valor tenha impacto aceitável no preço do ativo negociado.

Volume Médio Diário dos últimos 90 dias:

$$\text{Liquidez do Ativo} = \frac{\text{Posição do Ativo em R\$}}{\text{Volume Médio Diário}/4}$$

A partir destes cálculos para todos os ativos é possível construir uma curva teórica de liquidez, que permite analisar o montante de caixa teórico alcançado pela liquidação dos mesmos: que será nada mais que a capacidade de pagamento de resgates solicitados.

Para o controle do passivo das carteiras utilizamos a análise de concentração de cotistas, tendo como premissa que, no caso de a metade dos investidores solicitar resgate em uma mesma data, a gestora terá capacidade de honrar com os compromissos de liquidez de suas carteiras. Desse modo, o cálculo tem como objetivo quantificar os volumes de cada ativo que compõem as carteiras, considerando o prazo que a gestora possui para pagar os resgates, considerando ainda os limites de concentração que cada cotista possui dentro do patrimônio do fundo. Leva-se em conta os ativos sob gestão e as regras de resgate de cada fundo.

Como resultado temos uma curva do mesmo perfil de liquidez dos ativos, com tempo e valores em eixos distintos revelando o gráfico de resgate.

Com relação à estrutura disponível para a gestão de riscos de liquidez, destacamos, além da estrutura funcional relatada anteriormente, a utilização do sistema da plataforma Bloomberg, que permite a parametrização das regras pré-definidas e aprovadas em colegiado, e monitora o enquadramento das carteiras para com as regras parametrizadas, a partir do processamento das informações das carteiras em sistemas integrados, executando desta forma a gestão de risco de liquidez.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição.

O controle e monitoramento de ativos e passivos das carteiras da gestora é feito através do sistema da plataforma Bloomberg, assim como para a gestão de risco de mercado e do risco de liquidez. Para conciliação de carteiras com a ANBIMA também será utilizado o sistema Bloomberg.

Essencialmente, a gestora deve atuar com ativos líquidos, no entanto, é sabido que inúmeros eventos que impactam na liquidez dos mercados podem ocorrer. Na hipótese de esse cenário ocorrer, deve ser convocado o Comitê extraordinário de Gestão de Riscos para análise das posições de cada carteira, suas exposições e características de liquidez.

Trabalhamos a gestão de riscos sob o prisma da relação probabilidade x impacto. Nesse sentido, é sabido que eventual

fechamento de mercado, assim como casos excepcionais de liquidez, possui baixíssima probabilidade de ocorrência, no entanto, seus impactos podem ser enormes. É nesse sentido que os profissionais da gestora sabem da necessidade de priorização de ações para mitigação dos riscos.

Comitê de Risco de Liquidez

Considerando que a gestora possui quadro funcional e executivo enxuto, foi definido que, para o comitê de gestão de riscos, a presença do Diretor de Gestão de Risco e Diretor de Compliance é imprescindível, sendo necessária a presença de pelo menos mais um diretor e um analista.

As reuniões ordinárias são realizadas mensalmente e as convocações extraordinárias sempre quando necessário.

A tomada de decisão é sempre efetuada a partir da maioria dos votos em comitê, havendo o poder de veto pelo Diretor de Gestão de Risco, uma vez que este é o executivo responsável formalmente pelas atividades de gestão de riscos.

A responsabilidade pela gestão de riscos de liquidez recai sobre a área de gestão de riscos e seus profissionais, especialmente ao Diretor de Gestão de Risco e Diretor de Compliance. Não obstante, é sabido que todos os profissionais da instituição possuem seus papéis e responsabilidades para a efetividade da gestão de riscos, a exemplo da área de gestão de recursos, que deve seguir os parâmetros de risco pré-definidos para cada carteira e atuar tempestivamente em eventual cenário de desenquadramento.

A definição dos planos de ação da gestora deve seguir a estrutura e hierarquia definida e documentada, sendo de responsabilidade da área de risco o monitoramento das operações e enquadramento das carteiras, para subsidiar o Diretor de Gestão de Risco e Diretor de Compliance na tomada de ações que demandam maior agilidade, sejam elas para enquadramento das carteiras ao regulamento dos fundos, ou para atendimento ao quanto definido nos parâmetros de riscos.

Os planos de ação que permitem maior tempo de análise e estudo devem ser preparados pela área de gestão de riscos e submetidos ao Comitê de Gestão de Riscos, para em colegiado deliberarem sobre a tomada de ação, considerando seus investimentos, prazos para execução, impactos na alteração de regras, dentre outros pontos a serem considerados.

3. METODOLOGIA DO PROCESSO

Considera-se prioritariamente o prazo de liquidez de cada fundo, formalizado em seu regulamento. A partir do conhecimento deste prazo, e da composição da carteira do fundo, são aplicados os cálculos de VaR para conhecimento da exposição ao risco de liquidez e mercado.

Outros modelos também são considerados no monitoramento das operações, como o percentual de concentração dos clientes, assim como dos ativos.

A gestora tem por premissa atuar em suas carteiras de forma diligente e conservadora, não havendo característica de alavancagem ou concentração de posições em ativos de menor liquidez. Nesse sentido, entende-se que os parâmetros definidos dificilmente serão atingidos ao longo do dia (intraday). Eventualmente, sendo identificado a proximidade aos limites parametrizados, imediatamente o gestor deverá ser acionado para o balanceamento das carteiras no intraday, de forma a não permitir que as posições impactem na exposição de liquidez das carteiras.

Os pedidos de resgates são originados pelos clientes a partir da formalização junto ao distribuidor, sendo prioritariamente o próprio administrador fiduciário quem faz a distribuição dos investimentos. Uma vez solicitado o resgate, a gestora deve verificar o volume financeiro em caixa para identificar eventual necessidade de venda de ativos para o cumprimento do resgate.

Todos os fundos sob gestão possuem prazos de liquidação compatíveis com a característica de liquidez de suas carteiras, não havendo, portanto, maiores impactos mesmo em solicitações de resgates em volumes significativos.

A estrutura de custos para aporte, resgate, considerando taxas, impostos ou eventuais outros custos, estão documentados no respectivo regulamento de cada modalidade de investimento (fundo de investimento, carteira administrada).

Para análise de passivo de seus Fundos de Investimentos Financeiro, a gestora adota, dentre outros, os indicadores de comportamento do passivo, sendo estes analisados sob prisma de diversos vértices de liquidação.

Os controles adotados para a gestão de riscos de liquidez pela gestora não contemplam a utilização de janelas intermediárias para o completo pagamento dos resgates, uma vez que se espera que a gestão de riscos estruturada na gestora possua efetividade suficiente para evitar a necessidade de resgates parciais ou intermediários.

A posição não pode ultrapassar 35% do volume médio diário operado nos últimos 90 dias. O sistema emite alertas de acordo com a parametrização das regras, a partir de 30% do volume atingido, com limite de 35%.

A gestora define como soft limits 30% do volume diário atingido, a partir desse momento toda a operação que for aproximado do limite será indicado no relatório diário, e quando se aproximar de 34% o risco emitirá um alerta para a redução da posição, a fim de evitar desenquadramento passivo. Quando é ultrapassado o limite a área de risco atuará de forma imediata para enquadrar a carteira em conjunto com a área de gestão de investimentos.

A gestora realiza o teste de estresse para ativos de renda variável com variações do benchmark (Bovespa) de mais e menos 20% em relação a outras classes de ativos. Será utilizado o comportamento dos benchmarks de eventos com forte impacto no mercado, a exemplo do "Joesley Day".

Com relação ao teste de estresse do passivo, é utilizada a média dos últimos 30 dias, acrescida de 30% e comparada com o prazo médio da carteira.

4. ATIVOS E PASSIVOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Ativos Depositados em Margem

Não são considerados caixa, porém podemos zerar posições em derivativos que utilizam esses ativos como garantia, para que eles possam ser considerados como uma reserva de caixa.

Análise e Comportamento do Passivo

Devido à alta liquidez dos ativos que possuímos nos fundos, todo resgate será prontamente atendido no prazo de D+5. A regra de concentração permite zerar em D+1, criando a liquidez necessária para o pagamento em D+5.

Caso o resgate seja efetuado até as 14:00, o gestor tem até 2 pregões para liquidar as posições, dado que o fundo paga o cotista em D+5.

A gestora calcula a sua proporção em relação a indústria de fundos da mesma classe, e projeta pelo tipo de cliente o valor que possa vir a ser resgatado do fundo.

5. ATENUANTES E AGRAVANTES

Os fatores agravantes adotados pela instituição são relativos a uma eventual baixa performance, ocasionando o maior volume de resgates pelos cotistas, e o prazo baixo de liquidação dos ativos. Os fatores agravantes são mitigados com os limites de concentração de ativos e passivos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente política está em constante evolução, concebida com o objetivo primordial de fortalecer os mecanismos de gestão de risco de liquidez. Sua importância transcende o âmbito institucional, pois está intrinsecamente ligada à salvaguarda da integridade do sistema financeiro e à contenção de atividades criminosas. Este é estabelecido sobre os pilares da conformidade estrita com as normas regulatórias vigentes e da adesão irrestrita às diretrizes estabelecidas pelos órgãos autorreguladores competentes.

CONTROLE E REVISÃO

Controle e Revisão de Informações Gerais		
Aprovado por:	Data de Aprovação:	Alteração
		Versão Inicial